



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

DECRETO Nº 062/2014

REVOGA O DECRETO Nº 006/2013

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 006/2013.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 27 de março de 2014.


MARCO AURELIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EXTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2014
 CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BARRACÃO DE PEDREIRA, SÍTIO Nº 02, 22, 23 e 24, 11
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, CALÇADAS, PISOS, PAVIMENTAÇÃO PÚBLICA, DE BARRACÃO, FONTES, OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.
 OBJETO: BOMBA PRESSÃO Nº 01/2014.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 31.100.000,00 (trinta e um milhões e mil reais).
 Os recursos para pagamento deverão ser depositados em nome do município em nome do município.

DOTAÇÃO		
Conta de Despesa	Natureza da despesa	Destino da despesa
4.4.90.52.00.00.00.00.1103	Manutenção de Equipamentos	Equipamentos e Material Permanente
Pranchita, 01 de abril de 2014.		

MARCOS MICHLON
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
 CNPJ Nº 07.924.298/0001-69
 Rua Presidente Costa e Silva, 201 - Caixa Postal 03 - 85.740-400 - Fone: (41) 344-5561/223
 Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@perola.com.br

LEI Nº 516 / 2014

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Perola D' Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) no Orçamento Programa do Município de Perola D Oeste (PR) para o exercício de 2014, nas seguintes dotações orçamentárias:

09.05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.01	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0006.2.023	Reestruturação do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.00.00.00.1103	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
12.361.0906.2.024	Reestruturação da Educação Infantil		
4.4.90.52.00.00.00.00.1103	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
10.90	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.61	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.243.0010.2.001	Ampliar os Serviços do Conselho Tutelar		
4.4.90.52.00.00.00.00.1600	Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.000,00
06.244.0010.2.016	Manutenção e Custeio de Órgão Gestor		
4.4.90.52.00.00.00.00.1600	Equipamentos e Material Permanente	R\$	9.000,00
10.241.010.2.018	Manter e Ampliar a Assistência aos Idosos		
4.4.90.52.00.00.00.00.1600	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.244.0016.2.034	Manutenção e Custeio do Fundo Municipal - Proteção Social Básica		
4.4.90.52.00.00.00.00.1904	Equipamentos e Material Permanente	R\$	8.000,00
06.244.0010.2.036	Componente da Qualificação da Gestão - IGD SUAS		
4.4.90.52.00.00.00.00.1906	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
TOTAL		R\$	40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art. 1º ficam por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DIVISÃO DE PESSOAL, MATERIAL E PATRIMÔNIO		
06.122.0003.2.004	Administração Geral		
3.2.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	40.000,00
TOTAL		R\$	40.000,00

Art. 3º Fica alterado os anexos da Lei nº 690/2008 - PPA 2010 a 2013, e anexos da Lei nº 826/2012 - LDO 2012, relativos a atividades e Projetos mencionados nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Perola D Oeste - Estado do Paraná, aos treze e um dias do mês de março de dois mil e catorze.

Alcir Valentim Pigozo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
 CNPJ Nº 07.924.298/0001-69
 Rua Presidente Costa e Silva, 201 - Caixa Postal 03 - 85.740-400 - Fone: (41) 344-5561/223
 Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: pmperola@perola.com.br

LEI Nº 518 / 2014

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais) no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Perola D' Oeste - Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais) no Orçamento Programa do Município de Perola D Oeste (PR) para o exercício de 2014, nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS ECONÔMICOS		
28.782.0005.1.031	Estradas Rurais e Obras de Arte		
4.4.00.51.00.00.00.00.1605	Obras e Instalações	R\$	1.050.000,00
05.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.01	DIVISÃO DE SERVIÇOS ECONÔMICOS		
28.782.0005.1.031	Estradas Rurais e Obras de Arte		
4.4.90.51.00.00.00.00.1605	Obras e Instalações	R\$	750.000,00
TOTAL		R\$	1.800.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

FUNTE DE RECEITA	VALOR
1605 Pavimentação Pavimentação Estradas Rurais	1.050.000,00
1608 Pav. Pavimentação Estr. Rurais/São Valentin à La Foglioli-Cruze 582/13	750.000,00
TOTAL	R\$ 1.800.000,00

Art. 3º Fica alterado os anexos da Lei nº 882/2012 - PPA 2014 a 2017, e anexos da Lei nº 892/2013 - LDO 2014, relativos a atividades e Projetos mencionados nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito Municipal de Perola D Oeste - Estado do Paraná, aos treze e um dias do mês de março de dois mil e catorze.

ALCIR VALENTIM PIGOZO
 Prefeito Municipal

WIPTU

DIA 10 DE ABRIL
VENCIMENTO DO
IPTU COM 20 %
DESCONTO.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2014 - REVOGA O DECRETO Nº 008/2013
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
 Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 008/2013.
 Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Barracão/PR, 27 de março de 2014.
 MARCO AURELIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2014
REVOGA O DECRETO Nº 005/2013
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
 Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 005/2013.
 Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Barracão/PR, 31 de Março de 2014.
 MARCO AURELIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2014
 NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
DECRETA:
 Art. 1º. Fica nomeada IARA DE SOUZA GNOATTO, para ocupar o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, cargo de provimento em comissão, remuneração mediante subsídio.
 Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Barracão/PR, 01 de abril de 2014.
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL.